



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**



**GABINETE DA VEREADORA ANA MARIA NEGREIROS**

**PROTOCOLO**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 2939/2013

Proj. de Lei Complementar

Resolução

Decreto Legislativo nº

Emenda a Lei Org. nº

23/05/13 Horário 11:35h

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2013**

**EMENTA:**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE SEMÁFOS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ZERO HORAS E CINCO HORA DA MANHA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDEÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º - No período compreendido entre zero horas e 5 (cinco) horas, os semáforos instalados no âmbito do município de Porto Velho, permanecerão com a luz amarela piscando de forma intermitente.

Art.2º - Fica vedada a aplicação de multa por meio manual ou eletrônico, no período previsto no caput do artigo 1º, desde que observado o limite de velocidade da via.

Art.3º - O Poder Público determinara em quais cruzamentos os semáforos continuarão em funcionamento, levando-se em consideração as necessidades locais



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**GABINETE DA VEREADORA ANA MARIA NEGREIROS**



Art.4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º- Fica o Poder Executivo autorizado a editar todos os atos referentes à regulamentação desta Lei para garantir a sua execução.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 06 de maio de 2013.**

ANA MARIA NEGREIROS

**VEREADORA-PMDB**

**2ª VICE-PRESIDENTE/CMPV**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA VEREADORA ANA MARIA NEGREIROS**



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2013**

## **JUSTIFICATIVA**

A incidência da violência muito tem assustado os motoristas que se vêem obrigados a parar ao sinal vermelho à noite, pois têm consciência que correm risco de morte ao respeitarem a sinalização de trânsito.

Não raro, os locais onde os semáforos são implantados, se constituem em alvos dos marginais, que fazem das motoristas suas vítimas. Matéria de cunho social, posto que busca evitar a exposição do motorista à ação de bandidos nessas emboscadas das quais não tem como se defender, merece ser contemplada.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2013.

**ANA MARIA NEGREIROS**

**VEREADORA-PMDB**

**2ª VICE-PRESIDENTE/CMPV**